



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 28/06/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração do PPA - Plano Plurianual de Investimento (2002-2005) do município, tendo em vista o efetivo ingresso de recursos financeiros oriundo do convênio celebrado no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com destinação específica (Programa Próprio - Projeto-Investimentos - Obras e Instalações) - localidade de São Caetano, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei 4.320/64, Lei Municipal 548 de 12 de junho de 2001 e demais dispositivos reguladores da matéria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 28 de junho de 2002.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal